



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI N° 26



Ofício N° 313/2019- GP

Campo Novo do Parecis, 08 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Tavares da Cunha
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Assunto: Alteração do Art. 5° da Lei n° 1974/2018 - LOA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e em atenção ao Ofício n° 056/2019-GP de 07 de agosto de 2019, esclarecemos os questionamentos solicitados.

O pedido para a alteração do Art. 5° da Lei n° 1974/2018 através do Projeto de Lei n° 049 de 06 de junho de 2019, é necessário e de extrema urgência uma vez que não temos mais margem do percentual autorizado na referida lei, para execução de algumas ações que detalhamos a seguir:

Lançamento da licitação para contratação por empreitada global de empresa para a construção da Escola de Educação Infantil - EMEI no Bairro Olenka, sendo projetado no valor de R\$ 4.253.709,06 (cópia planilha do projeto anexa);

Suplementação na área da Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 conforme solicitado através do memorando n° 616/2019-SMS (cópia anexa);

Suplementação na área da Educação referente recursos do FNDE, no valor de 265.466,99 conforme memorando n° 792/2019-SEMEC (cópia anexa);

Outras despesas eventuais, por vezes imprevistas e que não dispõem de dotações suficientes para serem executadas e necessitam de reforço orçamentário, tais como sentenças judiciais nas mais diversas áreas e que têm prazo restrito; entre outras despesas conforme demandas.

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ BURGEL
Secretário Municipal de Infraestrutura

LURDES JONER ENZWEILER
Assessora Técnica Contábil

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 08/08/2019 Hora: 13:47
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Assunto: Ofício N° 313/2019 GP Alteração do Art. 5° da Lei n° 1974/2018 LOA

Mato Grosso, 06-NF | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



MEMORANDO Nº: 792/2019

PARA: Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade

ASSUNTO: Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro/Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas

A Secretaria Municipal de Educação, vem através deste solicitar abertura de crédito adicional por superávit financeiro de Transferências de Recursos do FNDE Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas, nas ações discriminadas abaixo:

Ação 20066 – Manutenção e Encargos com a Pré-Escola

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos Fonte de Recursos 01.15.053.000 –Transferências de Recurso do FNDE/ Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.

Valor: R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais).

Elemento de Despesa 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Fonte de Recursos Fonte de Recursos 01.15.053.000 –Transferências de Recurso do FNDE/ Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.

Valor: R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais).

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos Fonte de Recursos 01.15.053.000 –Transferências de Recurso do FNDE/ Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.

Valor: R\$ **20.000,00** (Vinte mil reais).

Ação 20067 – Manutenção e Encargo com as Creches

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos Fonte de Recursos 01.15.053.000 –Transferências de Recurso do FNDE/ Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.

Valor: R\$ **40.000,00**(Quarenta mil reais).



Elemento de Despesa 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Fonte de Recursos Fonte de Recursos 01.15.053.000 – Transferências de Recurso do FNDE/ Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos Fonte de Recursos 01.15.053.000 – Transferências de Recurso do FNDE/ Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.

Valor: R\$ 35.466,99 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de Agosto de 2019.


MARI CANDIDA ZAMINHAN
Secretária Municipal de Educação
Portaria 988/2017



Celeiro Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua São Luis nº 812-NE, Centro, CEP: 78.360-000
 CNPJ: 24.772.287/0001-36 Tel: (65) 3904-2140 / (65) 3904-2163


**APROVAÇÃO PROVISÓRIA DE
 PROJETOS**

Nº 137/2019

PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		
CPF/CNPJ: 24.772287/0001-36		
LOCALIZAÇÃO:	RUA: DAS GARÇAS	NUMERO: S/Nº
	QUADRA: 39	LOTE:
	BAIRRO: OLENKA	
AUTOR DO PROJETO: MARCOS JHONNY DE OLIVEIRA		
	CAU: A118524-1	RN:
CARACTERISTICAS DO PROJETO		
FINALIDADE: EDUCACIONAL - CRECHE		
REFORMA ()	UNIIFICAÇÃO ()	DESMEMBRAMENTO ()
CONSTRUÇÃO (X)	AMPLIAÇÃO ()	REGULARIZAÇÃO ()
ÁREA TOTAL DA QUADRA: 6.400,00 M2		
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 2.267,44 M2		

A OBTENÇÃO DOS ALVARÁS DE: CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO, OCUPAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO, UNIFICAÇÃO DEVERÃO SER SOLICITADOS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANALISADO/APROVADO
 27/05/2019


ANTONIO CESAR LIMA VIANA
 CREA RNP 2001006209

TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recurso:

Recurso Próprio: X

Recurso FNDE:

Convênio: Convenio nº

Solicitações nº.: 1417 / 2019

1. Objeto

Licitação referente contratação de empresa na modalidade global e especializada para construção de Escola no Bairro Olenka no Município de Campo Novo do Parecis – MT.

2. Motivação

Faz-se necessária a contratação da obra para realização de atendimento à população do Bairro Olenka, sendo ofertado aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas para alunos de Educação Infantil. A Referida construção deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico e os Projetos Complementares a este Termo de Referência.

3. Prazo, local e condições de entrega ou execução

- 3.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes;
- 3.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;
- 3.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
 - a). O profissional indicado como responsável técnico, deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
 - b). A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.
- 3.4. Enquanto durar a execução da obra será obrigatório à colocação e manutenção de placa pela empresa contratada, no modelo oficial.
- 3.5. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.
- 3.6. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.
- 3.7. Será de inteira responsabilidade de a empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo município, no ambiente onde será realizado o serviço.
- 3.8. As normas manuais, instruções e especificações vigentes no município e as condições previstas neste edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

3.9. A contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, diário de obra, com termo de abertura e encerramento para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista neste edital.

a) O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização do município, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue ao município, junto com a última medição.

3.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

3.11. O controle de qualidade dos serviços será feito pelos agentes de fiscalização/ supervisão designados pela contratante, levando-se em conta correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

3.12. Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os agentes de fiscalização/supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo à continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

3.13. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da contratada.

3.14. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessária.

3.15. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução da obra, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.16. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

3.17. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial(CONMETRO).

4. Prazo e condições de garantia

4.1. O contrato terá vigência por um período de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva:

4.1.1. O prazo máximo de execução dos serviços ora licitados será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

4.2. O prazo da execução da obra poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, desde que na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente comprovado.

5. Obrigações da contratante

5.1. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da comissão de Fiscalização;

- 5.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- 5.3. Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- 5.4. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

6. Obrigações da contratada

- 6.1. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- 6.2. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;
- 6.3. Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;
- 6.4. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- 6.5. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;
- 6.4. Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;
- 6.5. Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 6.6. Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- 6.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- 6.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- 6.10. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

7. Qualificação técnica

- 7.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido e, outro Estado.
- 7.2. Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido e, outro Estado.
 - 7.2.1. A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o “visto” do CREA da região em que serão executadas as obras/serviços, caso a mesma tenha sido emitida por CREA de outra região.

7.3. A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (ES) de atestado (s) ou certidão (ÖES) de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

7.3.1. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos;

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, cópia da carteira de trabalho e previdência social ou ainda Contrato de Prestação de Serviços.

- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

- Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

7.3.2. Atestado (s) ou certidão (ÖES) de acervo ou capacidade técnica da empresa ou do profissional responsável que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

7.4. Atestado de visita ao local que deverá ser executada a obra, que demonstre haver tomado conhecimento, através de seu Responsável Técnico, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

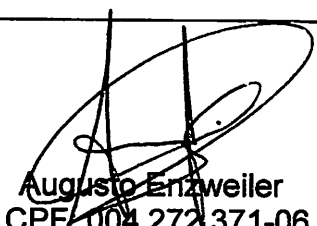
7.4.1. Não será aceita declaração de que a empresa visitou a área das obras;

7.4.2. A licitante deverá agendar a visita técnica com antecedência mínima de 24 horas à data da realização da mesma, devendo a licitante agendar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo telefone 65 3382 - 5100 ou 3382 - 5105;

7.5. Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica conforme anexo II, devidamente assinada pelo RT.

8. Fiscalização


Maria Edilene M. do Nascimento
CPF: 886.467.853-00
Fiscal do Contrato


Augusto Enzweiler
CPF: 004.272.371-06
Fiscal de obra

Campo Novo do Parecis, 26 de Junho de 2019.


MARI CÂNDIDA ZAMINHAN
Secretária Municipal de Educação
Portaria 988/2017

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (OUTUBRO/2018) e/ou composições PiniTCPO		
		DESONERADO		
		BDI	26,37%	

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO OLENKA
 LOCAL: RUA DAS GARÇAS (RUA 28), S/N, CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
 DATA: 21/03/2019
 LEIS SOCIAIS: 88,80%

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO OLENKA

34.0	FORRO	0,03%	1.131,64
35.0	PINTURAS	1,26%	53.389,78
36.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	0,02%	1.048,64
37.0	ACESSIBILIDADE	0,04%	1.756,74
38.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	0,81%	34.662,28
39.0	ESQUADRIAS	0,15%	6.350,19
40.0	COBERTURAS	3,33%	141.717,98
41.0	REVESTIMENTO	1,12%	47.676,31
42.0	PISOS	0,79%	33.432,12
43.0	FORRO	0,06%	2.539,41
44.0	PINTURAS	0,65%	27.451,56
45.0	FUNDAÇÃO	0,15%	6.427,99
46.0	ESTRUTURA	0,10%	4.457,86
47.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,02%	690,77
48.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	0,06%	2.673,35
49.0	ESQUADRIAS	0,09%	3.690,13
50.0	REVESTIMENTO	0,07%	3.152,17
51.0	PISOS	0,01%	489,76
52.0	PINTURAS	0,06%	2.344,46
53.0	PLAYGROUND	1,04%	44.084,64
54.0	COBERTURAS	1,23%	52.443,55
55.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6,63%	282.211,84
56.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,10%	302.195,13
57.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA E QDGBT	1,23%	52.181,45
58.0	SPDA	2,05%	86.989,47
59.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,28%	54.488,60
60.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	8,13%	345.820,92
61.0	ACESSIBILIDADE	1,31%	55.882,97
62.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,17%	7.320,53
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 4.253.709,06


Thiago Oliveira Barbosa Acosta
 Eng. Civil
 CREA - MT 019758